

DESPACHO CONJUNTO

Nos termos do n.º 7 do Despacho n.º 2182/2024, publicado no Diário da República n.º 41, de 27 de fevereiro, o Despacho conjunto da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM) e do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), divulgado em 29 de janeiro de 2025, estabeleceu a obrigatoriedade de instalação de equipamento eletrónico de monitorização contínua em embarcações de pesca licenciadas para operar na área do Parque Natural Marinho do Recife do Algarve-Pedra do Valado (PNMRA-PV), até 30 de junho de 2025.

Não tendo sido possível concluir o processo de adjudicação e tendo em conta que a instalação do referido equipamento em todas as embarcações demorará alguns meses prevê-se o alargamento do prazo para instalação do equipamento com as características constantes do referido Despacho até ao final do primeiro trimestre de 2026.

Assim, ao abrigo do n.º 7 do Despacho n.º 2182/2024, publicado no Diário da República n.º 41, de 27 de fevereiro, determina-se o seguinte:

1 – As embarcações de pesca licenciadas para operar no Parque Natural Marinho do Recife do Algarve - Pedra do Valado criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2024, de 5 de janeiro, devem ter instalado e operacional o equipamento de monitorização contínua, até 31 de março de 2026, com as características já definidas em anterior Despacho,

2 – O presente Despacho produz efeitos a 1 de julho de 2025.

Lisboa,

O Presidente do Conselho Diretivo do ICNF

P' Diretor Geral da DGRM

António Coelho Cândido

Nuno Miguel Soares Banza